



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Cep: 64.900-000

CNPJ.: 06.554.356/0001-53

DECRETO Nº 010, de 10 de abril de 2013.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus - Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I - Que o setor agropecuário passa por um momento crítico devido à ocorrência de Estiagem;
- II - Que no período compreendido entre os dias 28 de janeiro a 12 de março do ano de 2013 não houve ocorrência de precipitação pluviométrica, num total de 43 dias de estiagem;
- III - Que não ocorreram precipitações pluviométricas no mês de fevereiro do ano de 2013, quando a normal climatológica para este elemento meteorológico é próxima a 170,0 mm (Instituto Nacional de Meteorologia - INMET);
- IV - Que a precipitação pluviométrica (total acumulado) durante o período chuvoso, registrada no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PI - Regional de Bom Jesus, até a data de 12 de fevereiro de 2013, não atingiu os 500 mm;
- V - Que as perdas efetivas médias estimadas chegam a 70% na produção de soja, 90% na produção de milho e 95% na produção de arroz nos cerrados, uma vez que a estiagem ocorreu durante o período crítico de desenvolvimento dos cultivos - estádios reprodutivos - comprometendo a floração, frutificação (enchimento de grãos) e, conseqüentemente, a formação da produção;
- VI - Que na agricultura familiar as perdas médias efetivas estimadas chegam a 90% na produção de milho, 70% na produção de feijão e 95% na produção de arroz;
- VII - Que na atividade pecuária estima-se que 70% das áreas cultivadas com forragens foram perdidas e que não ocorreram condições favoráveis para a reforma e recuperação de pastagens, comprometendo a alimentação animal e a manutenção do rebanho pela baixa oferta de biomassa;



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Cep: 64.900-000

CNPJ.: 06.554.356/0001-53

VIII - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** no município de Bom Jesus – Piauí, conforme descrito no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0, de acordo com a IN/MI 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

MARCOS ANTÔNIO PARÊNTE ELVAS COELHO

Prefeito Municipal